

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO

Diretoria Administrativa - TJGO



Divisão de Material e Patrimônio Seção de Desfazimento

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E COMPRA DE VALE-TRANSPORTES PARA OS EGRESSOS INTEGRANTES DO PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO, PRESTADORES DE SERVIÇOS DAS COMARCA DE ANÁPOLIS.

1. OBJETO:

Inexigibilidade de licitação que tem por finalidade contratação de empresa para prestação de serviços de venda e entrega de vale-transporte (Cartões Magnéticos/Recarga), para **3 (três)** egressos integrantes do **PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO**, prestadores de serviço das Comarcas de Anápolis-GO, conforme especificações da cláusula quinta do Termo de Cooperação celebrado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS** e a **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

2.1 O objeto licitado deverá atender as seguintes estimativas, especificações e quantidades:

PREVISÃO CUSTO TOTAL (3 EGRESSOS)		VALOR TERMO DE REFERÊNCIA			
FONTE: 00		TOTAL DO PEDIDO	R\$ 6.336,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	QUANT. MENSAL (22 DIAS)	QUANT. ANUAL
01	Aquisição de vale-transporte aos egressos integrantes do PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO, prestadores de serviços na comarca Anápolis				
		R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 528,00	R\$ 6.336,00

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO

Diretoria Administrativa - TJGO

Divisão de Material e Patrimônio Seção de Desfazimento

**3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição se justifica pela necessidade de aquisição de vales-transportes para 3 (três) egressos integrantes do PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO, prestadores de serviços na Comarca de Anápolis.

4. PRAZO ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO

4.1. A empresa deverá disponibilizar sistema de administração e gerenciamento, onde constará o cadastro de todos os egressos, quantidade de vales depositados no cartão magnético e que permita a remessa de pedidos e atualizações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para controle e gestão de informações. As solicitações de pedidos serão efetuadas de acordo com as necessidades de demanda dos egressos da Comarcas de Anápolis.

4.2 O valor mensal dos vales-transportes deverá ser carregado no cartão magnético nominal apresentado pelo egresso no momento da sua contratação, a cada primeiro dia útil de cada mês vigente.

4.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura e à publicação do instrumento no Diário de Justiça do Estado de Goiás.

4.4 O pagamento é efetuado mediante os seguintes procedimentos:

- **Elaboração do cálculo considerando quantitativo de egressos (dias trabalhados x valor da passagem em vigor);**

- Memorando com informações dos valores Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contabilidade para pagamento.

4.5 Mediante informação do relatório, os dados são importados pela Empresa Contratada, com o valor pago por egressos, que originará o boleto bancário e o recibo eletrônico, atestados por uma comissão do departamento gestor.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO

Diretoria Administrativa - TJGO

Divisão de Material e Patrimônio Seção de Desfazimento



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Manter o perfeito funcionamento e validade eletrônica dos vales-transportes fornecidos e outras decorrentes de nulidade que porventura venham ocorrer nos termos do contrato;

5.2 Executar o fornecimento de vales-transportes, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções;

5.3 Prestar esclarecimentos e atender prontamente as reclamações que lhes forem dirigidas, quando solicitadas, que venham a cometer no desempenho de suas funções;

5.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de acordo com a determinação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.6 Proceder ao pagamento na forma e prazos pactuados.

5.7 Atestar a nota fiscal relativa a entrega do objeto, pelos servidores competentes, conforme Nota de Empenho.

5.8 Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência, assegurada prévia e ampla defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO

Diretoria Administrativa - TJGO

Divisão de Material e Patrimônio Seção de Desfazimento



I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

IV – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

§1º - As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§2º - Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

§3º - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§4º - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria ou serviço fornecido



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO

Diretoria Administrativa - TJGO



Divisão de Material e Patrimônio Seção de Desfazimento

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando frustrar os objetos da licitação no âmbito da administração estadual;
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PEDIDOS

7.1. Fica designado como gestor do contrato o Servidor da Divisão de Patrimônio e Material – prog.comecardenovo@tjgo.jus.br

7.2 Fica designado como fiscal Técnico e Administrativo o Coordenador do Programa Começar de Novo – Fone: 62 98227-8193

Goiânia, 13 de Janeiro 2022.

Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura
Gestor e Coordenador do Programa Começar de Novo
Sessão de Desfazimento
Diretoria Administrativa
Matrícula 5237965

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 489061307092 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202201000314608

CARLOS EDUARDO ROCHA LEMES MOURA

ASSISTENTE DE SECRETARIA

SEÇÃO DE DESFAZIMENTO

Assinatura CONFIRMADA em 21/01/2022 às 10:46

